



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


**PROJETO DE LEI N.º**

(Da Sr.<sup>a</sup> DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

LIDO  
Em 27/11/01  
Assessoria de Plenário  
PL 2551/2001

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 27, 11, 01.

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

“Permite o cercamento das áreas verdes adjacentes e construção de portaria no Condomínio Ville de Montagne, localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º . Fica permitido o cercamento das áreas verdes adjacentes do Condomínio Vile de Montagne, localizado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

§ único – O cercamento deverá abranger todos os imóveis residenciais do condomínio.

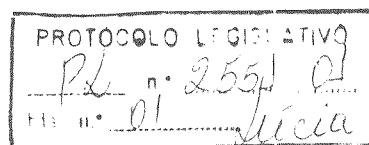
Art. 2º . O condomínio poderá edificar portarias, para pedestres e veículos, que serão instaladas nas vias onde atualmente se dá como entrada principal.

Art. 3º - Caberá ao condomínio a administração da área cercada, abrangendo manutenção, limpeza e ajardinamento.

§ único – O Poder Público exercerá permanentemente fiscalização na área condominial de que trata esta Lei, podendo realizar obras de infraestrutura necessárias.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PL 167.01